



## EDITAL nº. 007/2014

### Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor, em exercício, de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 360, de 08/02/2013, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia; e conforme estabelece a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR e da Portaria/R/UFU/nº. 1.863, de 29/11/2012, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para o Instituto de Economia, Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG, se por ventura durante a validade deste concurso ocorrer a vacância de cargo de professor no Instituto de Economia, na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações , ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser nomeado e lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, conforme dispuser a portaria de nomeação, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme especificado:

#### 1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Área	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Fundamentos de Economia	03	Mestrado com Graduação ou Pós Graduação Stritu Sensu na área de Economia	40 (quarenta) horas semanais
Relações Internacionais	01	Mestrado com Graduação ou Pós Graduação Stritu Sensu na área de Relações Internacionais	40 (quarenta) horas semanais

**1.1 - Disciplinas a serem ministradas:** Todas as disciplinas ofertadas pelo Instituto de Economia.

#### 2 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

**2.1 –** Ao candidato aprovado e contratado como **Professor**, fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Assistente A	Mestrado	R\$ 2.714,89	R\$ 835,05	R\$ 3.549,94
Adjunto A	Doutorado		R\$ 1.934,76	R\$ 4.649,65

#### 3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**3.1 –** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2 -** As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Economia, Bloco J, Sala 241, Campus Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-144, **no período de 03 a 17 de fevereiro de 2014**, no horário das 08:30hs às 10:30hs e das 14hs às 16hs, em dias úteis. Fone: (34) 3239-4327 e E-mail: ie@ufu.br.

**3.2.1 –** A inscrição poderá ser realizada pelo interessado ou seu procurador mediante apresentação de procuraçao por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**3.2.2 -** A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriedade via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia 17 de fevereiro de 2014, para o endereço constante no item 3.2.



## EDITAL nº. 007/2014

**3.2.3** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

**3.2.4** – **Encerradas as inscrições e não havendo candidatos com a titulação mínima exigida nesse edital, em número igual ou superior ao número de vagas, serão prorrogadas, de imediato, as inscrições por mais 15 dias corridos, mantendo-se a qualificação exigida neste edital.**

**3.3** – O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição em formulário próprio, com declaração de acatamento e conhecimento das normas regulamentadoras do Processo seletivo simplificado e da Sistemática das Provas, que estará disponível no site da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), na secretaria e no site da Unidade Acadêmica responsável pela realização do processo seletivo simplificado (<http://www.ie.ufu.br>), assinado pelo candidato.
- b) cópia legível de documento oficial de identificação pessoal, com foto;
- c) comprovante original do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$60,00(sessenta) reais, do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no site da UFU no [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público. Não será aceito agendamento de pagamento.
- d) cópia legível do CPF.

**3.3.1** - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

**3.3.2** - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no site de internet oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), e no site do Instituto de Economia (<http://www.ie.ufu.br>) a partir da data de início das inscrições.

**3.3.3** – Até a data do início das inscrições, estarão disponíveis no site de comunicação oficial da UFU e no site da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes informações:

- a) as áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- b) referências bibliográficas completas;
- c) os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- d) os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
- e) o peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;
- f) a definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- g) quando a avaliação envolver defesa e/ou apresentação de projeto de pesquisa, o formato do projeto e o sumário de seu conteúdo mínimo, identificando-se critérios objetivos para a sua avaliação e pontuação específica;
- h) as atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades científicas e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.

**3.4** – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

**3.5** - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no site de Internet oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), e no site do Instituto de Economia, o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e a entrega dos títulos, observando o período mínimo de **30 (trinta) dias entre o fim do 1º período das inscrições e o início da primeira prova**.

**3.5.1** – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

**3.6** – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

**3.6.1** – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.



## EDITAL nº. 007/2014

**3.6.2** – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o inicio do período das inscrições.

### 4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

**4.1** - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em **02 (duas) etapas**. Serão realizadas as seguintes avaliações:

**4.1.1. Primeira etapa:** prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório

**4.1.2. Segunda etapa:**

- a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

**4.2** - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

**4.2.1** - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de (1) uma horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**4.2.2** - A prova escrita terá duração de quatro horas.

**4.2.3** – A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção.

**4.3** - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

**4.3.1** – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinqüenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo poderá ser consultado por quaisquer candidatos quando da divulgação dos resultados final (processo seletivo simplificado em única etapa) ou parciais (processo seletivo simplificado em mais de uma etapa).

**4.4** - A apreciação de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

**4.4.1** – A partir da data do início das inscrições, **ou a qualquer tempo a partir da publicação do edital**, será divulgado no *site* de comunicação oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)) e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado (<http://www.ie.ufu.br>) a data e o local de entrega dos títulos, que compreenderão **uma via** do *Curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros;

**4.4.2** - Serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**4.4.3** - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**4.4.4** - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR e do art. 19, §3º., incisos I e II da Portaria/R/UFU/nº. 1.863, de 29/11/2012.

**4.4.5** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **10 pontos**, e a pontuação dos demais candidatos será **calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

**4.4.6** - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **10 pontos**, e pontuação dos demais candidatos será **calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

**4.4.7** - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas a seguir:

**4.4.7.1 - Para a área Fundamentos de Economia:**



**EDITAL nº. 007/2014**

<b>1 – Título acadêmico mais alto</b>	<b>Máximo: 80 pontos</b>
Doutorado reconhecido pela CAPES	80 pontos
Mestrado reconhecido pela CAPES	75 pontos
Especialização	73 pontos
Graduação	70 pontos
<b>2 – Atividades didáticas</b>	<b>Máximo: 10 pontos</b>
2.1 – Aulas ministradas na graduação	0,25 pontos por disciplina
2.2 – Aulas na pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,35 pontos por disciplina
2.3 – Aulas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,50 pontos por disciplina
2.4 – Orientação concluída - monografia de graduação ou IC	0,25 pontos por aluno orientado
2.5 – Orientação concluída - pós <i>lato sensu</i>	0,35 pontos por aluno orientado
2.6 – Orientação concluída – pós <i>stricto sensu</i>	0,50 pontos por aluno orientado
<b>3 – Atividades de pesquisa e extensão</b>	<b>Máximo: 10 pontos</b>
3.1 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>internacional</u> – Qualis	3 pontos por artigo
3.2 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>internacional</u> – Conselho Editorial	1,5 pontos por artigo
3.3 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>nacional</u> - Qualis	2 pontos por artigo
3.4 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>nacional</u> – Conselho Editorial	1 ponto por artigo
3.5 – Resumo publicado em periódico indexado <u>internacional</u>	0,5 ponto por resumo
3.6 – Resumo publicado em periódico indexado <u>nacional</u>	0,25 pontos por resumo
3.7 – Artigo técnico-científico publicado em periódico não indexado	0,10 pontos por artigo
3.8 – Trabalho completo publicado em anais de reunião científica <u>internacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Economia	1 pontos por trabalho
3.9 – Trabalho completo publicado em anais de reunião científica <u>nacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Economia	0,5 ponto por trabalho
3.10 – Resumo publicado em anais de reunião científica <u>internacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Economia	0,25 pontos por resumo



**EDITAL nº. 007/2014**

3.11 – Resumo publicado em anais de reunião científica <u>nacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Economia	0,25 pontos por resumo
3.12 - Publicação de livro técnico <u>no exterior</u> . Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	3 pontos por Livro
3.13-Publicação de livro técnico <u>no país</u> . Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	2 pontos por Livro
3.14 - Publicação de capítulo de livro técnico <u>no exterior</u> , desde que não inserido em anais de congressos ou eventos. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	1 ponto por capítulo
3.15-Publicação de capítulo de livro técnico <u>no país</u> , desde que não inserido em anais de congressos ou eventos. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	0,5 pontos por capítulo
3.16 – Apresentação de trabalho em reunião científica <u>internacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Economia	1 ponto por apresentação
3.17 – Apresentação de trabalho em reunião científica <u>nacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Economia	0,50 pontos por apresentação
3.18 – Trabalho completo publicado em anais de outras reuniões científicas	0,20 pontos por trabalho
3.19 – Resumo publicado em anais de outras reuniões científicas	0,10 pontos por resumo
3.20 – Apresentação de trabalho em outras reuniões científicas	0,10 pontos por apresentação
3.21 – Membro de comissão organizadora de reuniões científicas ou técnicas	0,25 pontos por evento
3.22 – Membro titular de banca de projeto ou monografia de graduação	0,10 pontos por banca
3.23 – Membro titular de banca de projeto ou trabalho de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,15 pontos por banca
3.24 – Membro titular de banca de projeto ou trabalho de conclusão de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,20 pontos por banca
3.25 – Assessoria, consultoria, perícia ou sindicância	0,50 pontos por atividade
3.26 – Proferir palestras, conferências; ministrar mini-cursos; participar em mesa redonda, painéis e debates; em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos	0,25 pontos por atividade
3.27 - Participação em relatório final de projeto de pesquisa	0,25 pontos por atividade



**EDITAL nº. 007/2014**

**4.4.7.1 - Para a área de Relações Internacionais:**

<b>1 – Título acadêmico mais alto</b>	<b>Máximo: 80 pontos</b>
Doutorado reconhecido pela CAPES	80 pontos
Mestrado reconhecido pela CAPES	75 pontos
Especialização	73 pontos
Graduação	70 pontos
<b>2 – Atividades didáticas</b>	<b>Máximo: 10 pontos</b>
2.1 – Aulas ministradas na graduação	0,25 pontos por disciplina
2.2 – Aulas na pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,35 pontos por disciplina
2.3 – Aulas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,50 pontos por disciplina
2.4 – Orientação concluída - monografia de graduação ou IC	0,25 pontos por aluno orientado
2.5 – Orientação concluída - pós <i>lato sensu</i>	0,35 pontos por aluno orientado
2.6 – Orientação concluída – pós <i>stricto sensu</i>	0,50 pontos por aluno orientado
<b>3 – Atividades de pesquisa e extensão</b>	<b>Máximo: 10 pontos</b>
3.1 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>internacional</u> – Qualis	3 pontos por artigo
3.2 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>internacional</u> – Conselho Editorial	1,5 pontos por artigo
3.3 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>nacional</u> - Qualis	2 pontos por artigo
3.4 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>nacional</u> – Conselho Editorial	1 ponto por artigo
3.5 – Resumo publicado em periódico indexado <u>internacional</u>	0,5 ponto por resumo
3.6 – Resumo publicado em periódico indexado <u>nacional</u>	0,25 pontos por resumo
3.7 – Artigo técnico-científico publicado em periódico não indexado	0,10 pontos por artigo
3.8 – Trabalho completo publicado em anais de reunião científica <u>internacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	1 pontos por trabalho
3.9 – Trabalho completo publicado em anais de reunião científica <u>nacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	0,5 ponto por trabalho



**EDITAL nº. 007/2014**

3.10 – Resumo publicado em anais de reunião científica <u>internacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	0,25 pontos por resumo
3.11 – Resumo publicado em anais de reunião científica <u>nacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	0,25 pontos por resumo
3.12 - Publicação de livro técnico <u>no exterior</u> . Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	3 pontos por Livro
3.13-Publicação de livro técnico <u>no país</u> . Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	2 pontos por Livro
3.14 - Publicação de capítulo de livro técnico <u>no exterior</u> , desde que não inserido em anais de congressos ou eventos. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	1 ponto por capítulo
3.15-Publicação de capítulo de livro técnico <u>no país</u> , desde que não inserido em anais de congressos ou eventos. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	0,5 pontos por capítulo
3.16 – Apresentação de trabalho em reunião científica <u>internacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	1 ponto por apresentação
3.17 – Apresentação de trabalho em reunião científica <u>nacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações internacionais	0,50 pontos por apresentação
3.18 – Trabalho completo publicado em anais de outras reuniões científicas	0,20 pontos por trabalho
3.19 – Resumo publicado em anais de outras reuniões científicas	0,10 pontos por resumo
3.20 – Apresentação de trabalho em outras reuniões científicas	0,10 pontos por apresentação
3.21 – Membro de comissão organizadora de reuniões científicas ou técnicas	0,25 pontos por evento
3.22 – Membro titular de banca de projeto ou monografia de graduação	0,10 pontos por banca
3.23 – Membro titular de banca de projeto ou trabalho de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,15 pontos por banca
3.24 – Membro titular de banca de projeto ou trabalho de conclusão de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,20 pontos por banca
3.25 – Assessoria, consultoria, perícia ou sindicância	0,50 pontos por atividade
3.26 – Proferir palestras, conferências; ministrar mini-cursos; participar em mesa redonda, painéis e debates; em congressos, seminários, simpósios e em outros	0,25 pontos por atividade



## EDITAL nº. 007/2014

eventos científicos	
3.27 - Participação em relatório final de projeto de pesquisa	0,25 pontos por atividade

**Observação:** Os trabalhos publicados em co-autoria receberão pontuação diferente dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato e esta pontuação será disponibilizada **nas instruções complementares, até a data do início das inscrições, quando couber.**

- 4.4.8** - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.
- 4.4.9** - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.
- 4.4.10** - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.
- 4.4.11** - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.
- 4.4.12** - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.
- 4.4.13** - Cada título será pontuado uma única vez.

## 5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 5.1** - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.
- 5.2** - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.
- 5.3** - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.
- 5.4** - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, **nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**
- 5.5** - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:
- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita, quando o processo seletivo simplificado for realizado em duas etapas; ou
  - obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

## 6 - DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1** - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.

**6.1.1** – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no site oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)) e da respectiva Unidade Acadêmica (<http://www.ie.ufu.br>) até **5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.**

- 6.2** – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:
- ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
  - ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
  - tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo simplificado;
  - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 6.3** – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:
- tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
  - alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;



## **EDITAL nº. 007/2014**

III - herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo seletivo simplificado;

V - aconselhar algum dos candidatos acerca do processo seletivo simplificado.

**6.4** - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**6.4.1** - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

**6.5** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

**6.6** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Julgadora será 2 dias úteis após o encerramento das inscrições;

II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 2 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

**6.7** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

**6.8** - Ao final do processo seletivo simplificado, a Comissão Julgadora deverá elaborar ata com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos. Esta ata deverá ser encaminhada a (o) Pro-Reitor (a), acompanhada do parecer conclusivo e do resultado final do Processo seletivo simplificado.

## **7 – DOS RECURSOS**

**7.1** - Admitir-se-á recurso para cada etapa do processo seletivo simplificado, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

**7.2** - Sendo o processo seletivo simplificado realizado em 2(duas) etapas, serão publicados os resultados ao final de cada uma delas, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação e interposição de recurso.

**7.3** - Antes da divulgação do resultado final, não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

**7.4** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.

**7.5** - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

**7.6** - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto as provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará a disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.

**7.7** - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

**8.2** - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;

III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;

IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;



---

**EDITAL nº. 007/2014**

---

**VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.**

**9 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**10 -** Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

**11 -** A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

**12 -** Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

**13 -** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

**14 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 14 de janeiro de 2014.

**Luiz Bertolucci Júnior**